



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita<sup>077</sup>

## DECRETO Nº 5.340 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

**JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e**

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 7324/2017, de 23 de agosto de 2017,

D E C R E T A :

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto nº 2.774, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão de uso de bens e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica permitido à organização não governamental MAE NATUREZA – Movimento de Amparo Ecológico, inscrita no CNPJ sob nº 03.352.388/0001-88, o uso de uma sala do Centro Cultural Célia Stangherlin, na Avenida Pedro Ometto, nº 467, Centro, na cidade de Barra Bonita."

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
25 de agosto de 2017.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos